

Lei Municipal nº 640/87

Símula: - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a doar um terreno urbano para o Departamento de Estradas e Rodagens - D.E.R. do Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Maringá, Estado do Paraná, autorizado a doar, em definitivo, um terreno urbano, medindo 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) cujo terreno abriga edificações, em plena via, do núcleo de conservação do D.E.R., identificando como os lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, parte do 6 e do 7, da Quadra nº 25 e, doar em comodato, um terreno urbano, medindo 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), cujo terreno abriga casas para residência dos funcionários do D.E.R., identificados pelos lotes nºs parte do lote nº 6 e do lote nº 7, lote nºs 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra nº 25, do loteamento urbano da cidade de Maringá.

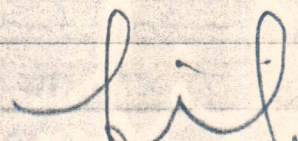
Art. 2º) - O Departamento de Estradas e Rodagens D.E.R. do Estado do Paraná, fica com o direito de uso do terreno medindo 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), identificados pelos lotes de nºs 8, 9, 10, 11, 12 e partes do lote nºs 6 e 7, da quadra nº 25,

enquanto o mesmo manter as casas de residências de seus funcionários construídas naquele local e com essa finalidade, caso contrário, retornará à Prefeitura Municipal de Maringá a posse do referido terreno.

Art. 3º). Ficam revogadas as leis nºs 611/85 e 620/86, datadas, respectivamente, de 22/08/85 e 08/05/86.

Art. 4º). Esta lei entrará em vigor, em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maringá, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 1987.


João Mafra de Almeida
Prefeito Municipal.